



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR**

EDITAL Nº 002/2023 /SEDUC POÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 555/2009, torna público que realizará processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professores junto à Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, para atendimento de excepcional interesse público, que ocorrerá através de Análise Curricular e entrevista.

A Realização de todos os atos do certame será da responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser designada pela autoridade competente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública;

1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para cadastro de reserva, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Poção/PE, aos cargos dispostos no Anexo II deste edital, onde se encontram também os respectivos vencimentos, carga horária e exigências;

1.3 O processo seletivo simplificado será aferido por meio de análise curricular, bem como do desempenho do candidato na entrevista, cujos critérios de pontuação estão dispostos no item 6

1.4 A Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE poderá aproveitar os candidatos aptos neste processo seletivo simplificado, desde obedecido rigorosamente todos os termos desta seleção.

2. DOS CANDIDATOS:



São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

- 2.1 Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 2.2 Ter nacionalidade Brasileira ou Portuguesa, desde que esteja amparado no disposto do art. 12 § 1º da CF;
- 2.3 Estar quite com a obrigação eleitoral;
- 2.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.5 Outros pré-requisitos constam no Anexo II deste edital;
- 2.6 Apresentar Documento de Identificação e CPF.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

3.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.



3.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

3.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11 O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à perícia médica, designada pelo município, para que seja comprovada tal deficiência.

3.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

3.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o desempenho das funções desempenhadas;

3.14 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;

3.15 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

3.13 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



4.1 O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas: Análise de títulos e Entrevista.

4.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 5.5.

4.1.2 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste de Entrevista individual com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A titulação mínima exigida e apresentada no anexo II, não integra a pontuação para análise dos títulos;

5.2 Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico;

5.3 Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos

5.4 Os pontos dos Cursos e experiências para o nível médio, especificados nas alíneas e) e f), serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos.

5.5 O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:



**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS
INICIAIS E EJA**

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			100



FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
	EXPERIÊNCIAS		
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			100



6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará nos dias de 15 a 19 de janeiro de 2024 a partir das 08h, na Escola Municipal Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, e acontecerá através de uma avaliação, onde serão observados os seguintes critérios:

- a) Visão sistêmica (10 pontos);
- b) Senso ético (10 pontos);
- c) Flexibilidade (10 pontos);
- d) Comunicação (10 pontos);
- e) Comprometimento (10 pontos);
- f) Conhecimento específico (BNCC e o Currículo de Pernambuco) (20 pontos);
- g) Liderança (10 pontos);
- h) Segurança e Objetividade nas respostas (20 pontos).

6.2 A entrevista ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.

6.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 6.1, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 08 (oito) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

7.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

7.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;



7.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);

7.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;

7.6 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

8. DO RESULTADO:

8.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular e entrevista, conforme cronograma do Anexo I.

8.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:

9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE e da Prefeitura Municipal de Poção/PE;

9.2 Para todas as categorias são condições de admissão:

- a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- b. Estar quite com a obrigação eleitoral;



- c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;
- d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função;
- e. Uma fotografia recente tipo 3x4;
- f. Comprovante de residência;
- g. Idade mínima de 18 anos.
- h. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- i. Declaração de que não é servidor ou empregado público inativo;
- j. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.

9.3 A Prefeitura Municipal de Poção/PE excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender ao chamado para admissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, convocando em seu lugar o próximo candidato classificado;

9.4 O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;

9.5 A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE mediante apresentação de original.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1 Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.

10.2 Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser admitidos via contrato temporário para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, no prazo previsto no cronograma do Anexo I

11.2 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado **no dia 24 de janeiro de 2024.**

11.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção - PE.

11.4 A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.5 A chamada para a admissão poderá ser feita por comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante no currículo apresentado ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.

11.6 O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.

11.7 A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Poção/PE.

11.8 O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.

11.9 Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Poção/PE, da Secretaria de Educação de Poção/PE, no site: www.pocao.pe.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Poção



11.12 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.

Poção-PE, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DE
2024**

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/12/2023	Na sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Inscrições	21/12/2023 a 28/12/2023 9:00 às 12:00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	08/01/2024 A partir das 17h00	Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	09/01/2024.	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE
Resultado do Julgamento dos Recursos	10/01/2024	Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE
Divulgação do Cronograma da Entrevista	12/01/2024 A partir das 17h00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Entrevista	15/01/2024 a 19/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado das Entrevistas	22/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	23/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado do Julgamento dos Recursos Resultado Final	24/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO II

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
1	P1	Professor de Educação infantil	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poçoão/PE	R\$ 15,38 h/a
2	P2	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais e EJA	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poçoão/PE	R\$ 15,38 h/a
3	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Português	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poçoão/PE	R\$ 15,38 h/a
4	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Matemática	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poçoão/PE	R\$ 15,38 h/a
5	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Ciências	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal	R\$ 15,38 h/a



Prefeitura Municipal de Poção



			Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo; - Documentos pessoais;			de Educação de Poção/PE	
6	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- História	- Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo; - Documentos pessoais;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 15,38 h/a
7	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Geografia	- Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo; - Documentos pessoais;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 15,38 h/a
8	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Educação Física	- Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo; - Documentos pessoais;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 15,38 h/a
9	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula- Inglês	- Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo; - Documentos pessoais;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R\$ 15,38 h/a



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR.

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF Nº:
PROFESSOR: () P 1 () P2 () P3 Disciplina Pretendida _____				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL (____) FOLHAS

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Certificado ou Diploma de Graduação			Outros(_____)		
Poção; ____/____/2023					
_____ ASS. CANDIDATO/PROCURADOR					

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de _____
Realizado no dia: ____/____/2023 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

ASS. CANDIDATO/PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Poçoão



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato: _____

.....

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____